



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Teixeira de Freitas  
Fone: (73) 3665-1031

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2022

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS E A EMPRESA SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS , com sede na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pelo **Diretor Geral Substituto, Sr. Jônatas Vinícius Souza dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 955, de 05 de setembro de 2023, publicada no DOU de 06 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 2387675, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.411.789/0001-97, sediada na Av. Antonio Artioli, 570, Swiss Park Office, Locarno 206-207-209, Campinas, SP, CEP 13049-253, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Manoela Franco Peressinoto**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23334.252113.2022-36** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 22/2021, UASG 201057, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR A VIGÊNCIA** do Contrato 11/2022 contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/10/2024 a 24/10/2025, nos termos do art. 57, II , da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR os preços dos itens contratados em 4,237600%** , conforme IPCA acumulado no período de setembro/2023 a agosto/2024, nos termos previstos na Cláusula Sexta do contrato e na Lei 8666/93 art. 65, II, “d”.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS**

2.1. O valor global do Contrato será de **R\$ 7.037,77** (sete mil, trinta e sete reais e setenta e sete centavos) conforme discriminações da planilha abaixo:

Item (Serviço)	Local de Execução	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Tradução/Interpretação de Libras - Simultânea ou consecutiva remota (RSI)	Teixeira de Freitas - Bahia	Hora/dupla	12	R\$ 554,11	R\$ 6.649,32
Tradução/Interpretação de Libras - pré-gravada (audiovisual)	Teixeira de Freitas - Bahia	Minuto	05	R\$ 41,83	R\$ 209,15
Legendagem para surdos - pré-gravada (audiovisual)	Teixeira de Freitas - Bahia	Minuto	05	R\$ 35,86	R\$ 179,30
<b>Total</b>					<b>R\$ 7.037,77</b>

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 26404/154581
- Programa de Trabalho nº: 12363501220RL0029;
- Elemento de Despesa nº: 339039;
- Fonte de Recurso nº: 1000000000;
- Plano Interno: L20RLP01FIJ

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.**

Teixeira de Freitas/BA, outubro de 2024.

---

**Jônatas Vinícius Souza dos Santos**

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

---

**Manoela Franco Peressinoto**

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: